

Artigo 3.º — No âmbito do Gabinete Civil do Governador, as competências previstas no artigo 1.º, deste decreto, serão exercidas pelo Chefe do Gabinete Civil.

Artigo 4.º — Caberá à direção das entidades da Administração Descentralizada decidir sobre afastamento de servidores e empregados nas condições previstas neste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Gomes da Silva, Secretário da Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Mário Covas Júnior, Secretário dos Transportes

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Segurança Pública

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

João Pacheco e Chaves, Secretário Extraordinário da Cultura

Einar Alberto Kok, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Secretário de Esportes e Turismo

Almir Pazzianotto Pinto, Secretário de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Marco Antonio Castello Branco de Oliveira, Secretário de Governo para Assuntos Políticos

Almino Monteiro Alvares Affonso, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Jorge Cunha Lima, Secretário Extraordinário de Informação e Comunicações

Franco Baruselli, Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.886, DE 29 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar a subscrição de ações da Companhia Agrícola Imobiliária e Colonizadora — CAIC,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 137.086.000 (cento e trinta e sete milhões, e oitenta e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação estabelecida na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		Cr\$
13.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COHEC.OU ETNAN	137.086.000	
	SUB-TOTAL	137.086.000	
	T O T A L	137.086.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CAIC	0	137.086.000	137.086.000
04.18.035.7.095			
TOTAL	0	137.086.000	137.086.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	137.086.000	
	SUB-TOTAL	137.086.000	
	T O T A L	137.086.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	137.086.000	0	137.086.000
99.99.999.2.411			
TOTAL	137.086.000	0	137.086.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRÉTA		
13.90	CIA.AGRIC.IMOBILIÁRIA COLONIZADORA-CAIC		
	T O T A L	137.086.000	
1A.	QUOTA	137.086.000	

REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
T O T A L	137.086.000
4A.	QUOTA
	137.086.000

DECRETO N.º 20.887, DE 29 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais, situadas nos municípios do Estado, nos feriados religiosos e civis que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos feriados religiosos e nas datas comemorativas de fundação ou emancipação do município, assim declarada em lei municipal, de acordo com a tradição local e observada a legislação federal, será suspenso o expediente nas repartições estaduais situadas no respectivo município, independentemente da expedição de decreto específico.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 687, de 5 de dezembro de 1972.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.888, DE 29 DE MARÇO DE 1983

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação anexa número 08/83, do CAM — 250/83, que faz parte integrante deste decreto, patrimonializados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, o Departamento de Estradas de Rodagem e o Departamento de Águas e Energia Elétrica procederão a baixa dos veículos pertencentes aos seus patrimônios.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Gomes da Silva, Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Mário Covas Junior, Secretário dos Transportes

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Marca — Ano — Modelo — Chassi — P.I. — Procedência

Volkswagen — 1976 — Sedan — BJ-386612 — 8487 — Administração IPESP.

Volkswagen — 1968 — Furgão — B8.157955 — 017 — Agricultura e Abastecimento — CPA.

Chevrolet — 1971 — Cabine Dupla — C148BBR05118B — 371 — Agricultura e Abastecimento — CPA.

Chevrolet — 1972 — Pick Up — C144CBR06611B — 407 — Agricultura e Abastecimento — CPA.

Chevrolet — 1972 — Pick Up — C148CBR06893B — 410 — Agricultura e Abastecimento — CPA.

Chevrolet — 1970 — Pick Up — C148KBR19443P — 206 — Agricultura e Abastecimento — CPA. Inst. Biológico.

Chevrolet — 1970 — Pick Up — C148KBR19575P — 210 — Agricultura e Abastecimento — CPA. Inst. Biológico.

Chevrolet — 1972 — Camioneta — C148BBR05889B — 352 — Agricultura e Abastecimento — CPA. Inst. Biológico.

Volkswagen — 1971 — Kombi — BH 242.520 — 334 — Agricultura e Abastecimento — CPA. Inst. Zootecnia.

Volkswagen — 1972 — Kombi — BH 263.209 — 395 — Agricultura e Abastecimento — CPA. Inst. Zootecnia.

Chevrolet — 1972 — Camioneta — C148CBR06285P — 396 — Agricultura e Abastecimento — CPA. Inst. Zootecnia.

Chevrolet — 1973 — Camioneta — C148CBR31784B — 439 — Agricultura e Abastecimento — CPA. Inst. Zootecnia.

Chevrolet — 1973 — Camioneta — C144CBR46371B — 453 — Agricultura e Abastecimento — CPA. Inst. Zootecnia.

Chevrolet — 1973 — Camioneta — C144CBR46354B — 455 — Agricultura e Abastecimento — CPA. Inst. Zootecnia.

Volkswagen — 1975 — Variant — BV211073 — SE03927 — Educação A.S.S.S.

Volkswagen — 1971 — Kombi — BH 242659 — 1998 — Educação CEI.

Chevrolet — 1975 — Opala — 5N69EFB122245 — 21909 — Gabinete do Governador — Gabinete Civil.

Chevrolet — 1976 — Opala — 5N69EGB102782 — 23367 — Gabinete do Governador — Gabinete Civil.

Chevrolet — 1975 — Veraneio — C146EBR08293-B — 3569 — Interior

Volkswagen Kombi 1974 — BH 341628 — 1821 — Promoção Social — A.S.S.S.

Volkswagen — 1974 — Variant — BV 205585 — 3309 — Promoção Social — A.S.S.S.

Volkswagen — 1974 — Variant — BV 205484 — 4453 — Promoção Social — A.S.S.S.

Volkswagen — 1976 — Variant — BV 234907 — 4559 — Promoção Social — A.S.S.S.

Volkswagen — 1974 — Variant — BV 205539 — 5153 — Promoção Social — A.S.S.S.